

Original anexo ao
Proc. nº. 38/14
Em 20 / 9 / 24

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apesar das inúmeras reclamações de moradores e comerciantes estabelecidos na Rua Frei Gaspar, nas proximidades do n.º 3475, no bairro Cidade Náutica, muitos motoristas de ônibus e caminhões se utilizam do canteiro central e da área da via pública junto aos passeios públicos naquele local, para estacionamento desses veículos.

Dessa prática resultam muitos problemas, com os quais a comunidade local tem sido obrigada a conviver, e que vão, desde o excesso de ruído e sujeira na rua, até a presença de desocupados e usuários de entorpecentes, que se ocultam nesses veículos, isso sem contarmos com os marginais que se aproveitam para surpreender os passantes ao saírem de trás desses veículos, a qualquer hora do dia ou da noite.

Assim sendo, em atenção a vários pedidos que nos foram formulados,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 17 /14

DOCUMENTO N.º 544 /14

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Frei Gaspar, bairro Cidade Náutica, na quadra que especifica.

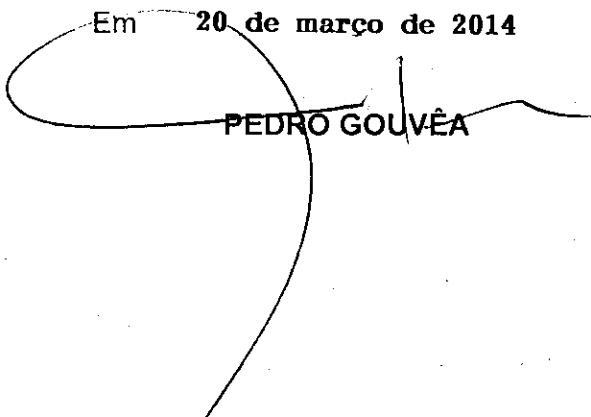
Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Frei Gaspar, na quadra compreendida entre os números 3475 e 3481, no bairro Cidade Náutica.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

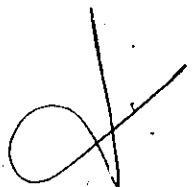
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em **20 de março de 2014**



PEDRO GOUVÊA



tec0100/dh/ad/ja